



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 072/2008, celebrada entre o SENADO FEDERAL e a **DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, neste ato representada por RONIVALDO RIBEIRO DE SÃ, tendo em vista a manifestação do Gestor à fl. 384, a concordância da CONTRATADA à fls. 432/433, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 453, a Conferência de Minuta nº 233/2010-ADVOSF às fls. 443/447 e as demais informações contidas no Processo nº 002.009/08-0, resolvem aditar o Contrato nº 072/2008, com base na sua cláusula décima terceira e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 072/2008 fica prorrogado de 2 de setembro de 2010 a 1º de setembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme manifestação da contratada à fl. 433, os preços praticados ficam inalterados, havendo renúncia ao reajuste referente ao período de setembro de 2009 (mês do primeiro aniversário do contrato) a setembro de 2010 (mês do segundo aniversário do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339030, tendo sido emitida Nota de Empenhos nº 2010NE003149, de 2 de setembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula nona - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de Setembro de 2010.

**HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Luciano de Souza Gomes
Diretor-Geral Adjunto

**RONIVALDO RIBEIRO DE SÃ
DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC